



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei visa evitar que abusos sejam causados pelas empresas responsáveis pela distribuição de energia elétrica e água potável (CEMIG E COPASA).

Muitas vezes, de forma evitável, inúmeros domicílios têm os serviços básicos cortados. Assim, alimentos estragam na geladeira, as pessoas não conseguem se hidratar ou até mesmo tomar um banho, além disso, enfermos que precisam de equipamentos ligados na energia passam por dificuldades entre outros contratemplos e exemplos.

De acordo com a lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no inciso I do art. 7º, é direito e obrigação dos usuários receber um serviço adequado, seja na entrega de energia e água, por exemplo, seja na atenção às necessidades dos consumidores no momento de cortar os serviços.

Por vezes, simples avisos por SMS, correio eletrônico e até por serviço postal impedem que a energia seja cortada. O usuário, estando ciente do comunicado e sabendo que há dívida ou qualquer outro problema ou não conformidade, consegue tempo para pagar e tomar as medidas necessárias evitar o corte do serviço.

Todo cidadão depende fortemente do fornecimento de energia elétrica e água potável para seu conforto, necessidades básicas, vida social etc. Ter estes serviços essenciais desligados sem aviso prévio no endereço da instalação sem o devido contraditório, beira a crueldade.

O consumidor não tem que ser desnecessariamente constrangido.

Um simples aviso no endereço poderá resultar na quitação da dívida e/ou regularização das não conformidades constatadas, de forma ágil, pacífica e respeitando o contraditório e ampla defesa.

Diante da relevância, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto.


DANIEL CARVALHO

Vereador

PRAÇA SÃO GONÇALO, N.º 18 - CENTRO
CONTAGEM/MG - CEP: 32017-170